

LEI Nº 3.247/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso ao **Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Patrocínio – Sintrasppa**, inscrito no CNPJ nº 22.238.901/0001-59, do lote de terreno **nº 414, do setor 28, quadra 14**, com área de 330,97m2, cuja avaliação é de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1048, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O lote concedido por força da presente Lei, destina-se à edificação da sede própria do **Sintrasppa**, como órgão de representação dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º – O **Sintrasppa** terá um prazo de 01 (um) ano, contado da publicação da presente Lei para iniciar a construção e 03 (três) anos para concluí-la, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas.

§ 2º - Após a conclusão da obra, poderá ser fornecida escritura pública definitiva de doação, cabendo ao Sindicato arcar com as despesas com a escrituração e registro cartorários.

§ 3º – Na escritura pública deverá constar cláusula de inalienabilidade do imóvel doado por força da presente Lei.

Art. 3º - Fica a presente concessão dispensada de Concorrência, dada a existência de interesse público justificado pelo caráter associativo que representa o **Sintrasppa** para o Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 05 de outubro de 1999.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal